



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Telêmaco Borba-Pr, 19 de dezembro de 2025

#### **MENSAGEM Nº 90/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que "Institui o Programa Banco Vermelho no âmbito do Município de Telêmaco Borba e dá outras providências".

A violência contra a mulher constitui uma grave violação dos direitos humanos e um problema de saúde pública que exige ações contínuas, integradas e visíveis. O presente projeto, idealizado a partir de iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), alinha-se à Lei Federal nº 14.942/2024 e às diretrizes da Lei Maria da Penha.

O "Banco Vermelho" consiste na instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação, contendo frases de impacto e, fundamentalmente, os canais de denúncia e emergência. Mais do que mobiliário urbano, esses bancos tornam-se monumentos pedagógicos e de alerta. A cor vermelha representa o sangue derramado pelas vítimas de feminicídio, mas também a urgência da luta contra a violência de gênero.

A proposta visa:

1. Conscientizar: Provocar reflexão na comunidade sobre a naturalização da violência.
2. Informar: Divulgar massivamente os números 180 (Central de Atendimento à Mulher), 190 (Polícia Militar) e 153 (Guarda Municipal), facilitando o acesso à rede de proteção.
3. Prevenir: Ocupar o espaço público com mensagens de acolhimento ("Você não está sozinha").





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

A medida reforça o compromisso de Telêmaco Borba com a proteção das mulheres e prepara o município para ações permanentes, com destaque para a campanha "Agosto Lilás".

Certo de contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta importante matéria de cunho social e humanitário, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:  
RITA MARA DE PAULA ARAÚJO  
514.049.159-15  
07/01/2026 17:02:02

Assinatura digital avançada.

*Rita Mara de Paula Araújo*  
**Prefeita**

Ilustríssimo Senhor:  
Antonio Siderlei Siqueira  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro  
Telêmaco Borba - Pr





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANTEPROJETO DE LEI

*Institui o "Projeto Banco Vermelho" como instrumento de conscientização e combate ao feminicídio e à violência contra a mulher no Município de Telêmaco Borba.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Telêmaco Borba, o "Projeto Banco Vermelho", com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência de gênero e divulgar os canais de denúncia e apoio às vítimas.

**Art. 2º** O projeto consiste na instalação, pintura ou adesivagem de bancos de praças e espaços públicos na cor vermelha, contendo frases educativas e contatos de emergência.

Parágrafo único. O Projeto Banco Vermelho tem caráter simbólico, educativo e preventivo, visando:

- I – Honrar a memória das vítimas de feminicídio;
- II – Sensibilizar a sociedade para o combate à violência contra a mulher;
- III – Divulgar os canais de denúncia e a rede de atendimento local.

**Art. 3º** Os bancos que integrarem o projeto deverão observar, preferencialmente, as seguintes características:

- I – Pintura na cor vermelha, garantindo destaque visual no ambiente;
- II – Inscrição de frases de impacto que estimulem a reflexão sobre o fim da violência contra a mulher, aprovadas pelo Conselho;
- III – Exibição visível e legível dos números de telefone de emergência e denúncia, em especial:
  - a) 180 (Central de Atendimento à Mulher);
  - b) 190 (Polícia Militar);
  - c) 153 (Guarda Municipal);
  - d) Contatos do CREAS e órgãos locais de proteção, quando viável.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, definirá os locais de instalação dos bancos, priorizando:

- I – Praças centrais e parques com grande fluxo de pessoas, como a Praça dos Pinheiros e a Praça Horácio Klabin;
- II – Áreas próximas a equipamentos públicos de assistência social, saúde e educação;
- III – Locais de fácil visualização e acesso.





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** Para a implementação do Projeto Banco Vermelho, o Poder Executivo poderá:

- I – Utilizar recursos próprios para adequação do mobiliário urbano existente;
- II – Firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
- III – Autorizar a adoção dos bancos por entidades privadas, permitindo a fixação de pequena placa indicativa da parceria, vedada a publicidade comercial que descaracterize o propósito educativo do projeto.

**Art. 6º** As ações educativas vinculadas aos bancos vermelhos poderão integrar o calendário oficial de eventos do município, especialmente durante a campanha "Agosto Lilás" e a "Semana de Mobilização Nacional para o Combate ao Feminicídio".

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 19 de dezembro de 2025.



Assinado eletronicamente por:  
BRUNA LUANA SOUZA JAVORSKI  
Secretária Municipal de Assistência Social  
06/01/2026 14:09:11  
Assinatura digital avançada.

*Bruna Luana Souza Javorski*  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



Assinado eletronicamente por:  
LUIS FABIANO DE MATOS  
06/01/2026 14:15:30

*Luís Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



Assinado eletronicamente por:  
RITA MARA DE PAULA ARAUJO  
514.049.159-15  
07/01/2026 14:53:08

*Rita Mara de Paula Araújo*  
**Prefeita**

